



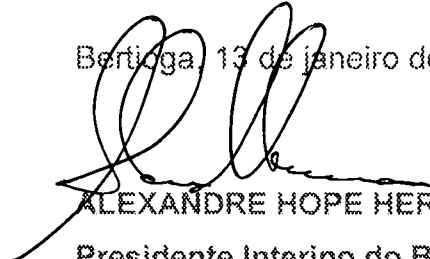
*Instituto de Previdência Social dos Servidores  
Públicos do Município de Bertioga*  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**PORTARIA Nº 05/17 - BERTPREV**

**ALEXANDRE HOPE HERRERA**, Presidente Interino do **BERTPREV**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial os artigos 110, § 1º e 111, VI da LC 95/13 e **REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**, Coordenadora Jurídico-Previdenciária, considerando o que ficou decidido no processo administrativo nº 199/16 – BERTPREV, tendo como objeto a concessão de aposentadoria por idade, e todos os atos devidamente cumpridos e observados,

Concedem aposentadoria por idade, com proventos proporcionais, ao sr. **JORGE NICOLAU NETO**, portador da Cédula de Identidade RG e CPF insertos em seu respectivo prontuário funcional, servidor público da Prefeitura do Município de Bertioga, registro funcional nº 2705, MÉDICO CLÍNICO GERAL, nível 10CII, fundamentada no artigo 40, §§1º, III, "b", 2º, 3º; 8º, 17º e 18º da Constituição Federal c/c artigo 1º, § 1º da Lei 10.887/04 c/c artigos 28, II, § 3º, 29 e parágrafos, 30 e 32 da LC 95/13, combinados entre si, utilizados para fins de cálculo de proventos, nos termos do artigo 81 da LC 95/13, com os direitos e vantagens previstos nos artigos 2º, I da LC 79/11 (vencimento padrão); e artigo 56, I (nível superior) e VI (título de especialista) e artigo 57 da Lei Municipal 129/95 (anuênio), sendo estes últimos para fins de identificação da remuneração-de-contribuição e utilização no cálculo de proventos, entrando em vigor na data de sua publicação.

Bertioga, 13 de janeiro de 2017.

  
**ALEXANDRE HOPE HERRERA**

Presidente Interino do BERTPREV

  
**REJANE WESTIN DA SILVEIRA GUIMARÃES**  
Coordenadora Jurídico-Previdenciária